



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

RESCISÃO

RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº
109/2020, CELEBRADO
ENTRE O FUNDO
ESPECIAL DE
REAPARELHAMENTO
E MODERNIZAÇÃO
DO PODER
JUDICIÁRIO -
FERMOJUPI E A
EMPRESA ANDREI
SANTOS SILVA,
PARA
FORNECIMENTO
DO OBJETO QUE SE
ESPECIFICA:
MATERIAL DE
INFORMÁTICA -
APARELHO DE
TELEFONIA
MÓVEL PESSOAL.

PROCESSO
SEI: 21.0.000029838-4

O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa ANDREI SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, estabelecida na Rua São José, nº 73 – Salobrinho, - Ilhéus/BA, Telefone:(71) 9.9251- 1801,e-mail/site: andreisansil@hotmail.com, neste ato representada por ANDREI SANTOS SILVA, CPF nº 050.624.925-56 e RG 14.835.981-79, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 109/2020, em conformidade com os arts. 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Rescindir **UNILATERALMENTE**, a partir da data da assinatura deste termo o **Contrato nº 109/2020**, celebrado entre o **Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI** e a **Empresa Andrei Santos Silva**, cujo o objeto cinge-se a aquisição de material de informática para atender as demandas sobrestadas no Departamento de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** do referido instrumento contratual e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº **21.0.000029838-4**, mais especificadamente ao descumprimentos dos prazos e obrigações previstas no Contrato nº 109/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ressalvadas as obrigações contraídas até a data da assinatura deste termo, ficam extintas as demais obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 109/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Esta Rescisão encontra amparo legal no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a publicação do Termo de Rescisão no Diário da Justiça, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. Publique-se o extrato, cientifique-se à contratante e junte-se ao Contrato nº 109/2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/06/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2462025** e o código CRC **0CA284CF**.